



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

## PROCESSO LICITATÓRIO 052/2012

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*CNPJ N.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\*E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

\*TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

\*PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\* Itens de preenchimento obrigatório.

- Declaramos que Retiramos, através do acesso à página [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante legal  
Cargo / função

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DE MACAÍBA** e essa empresa, solicito o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo ao Pregoeiro da CPL, através de correio eletrônico (e-mail): [cpl@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:cpl@prefeiturademacaiba.com.br) ou fax: 84 3271-6921, sendo **NECESSÁRIO** para eventuais comunicações aos interessados.

OBS.: A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR**  
**PREGOEIRO**

## EDITAL

**DATA DE ABERTURA: 28/05/2012.**

**HORÁRIO:** 09:00 (nove) horas –Horário local.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN, sito a Avenida Mônica Dantas, n°. 034, centro, Macaíba – RN.

O Pregoeiro do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n°. **052-2012**, subordinada aos ditames da Lei n° 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei n°. 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES INSTALADOS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - RN**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

### **I - DO OBJETO:**

**01.01** – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES INSTALADOS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

### **II - DOS ANEXOS**

**02.01** – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.01** – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula III, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

**03.02** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;

- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº. 11.101/2005;
- d) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserida no art. 192 da Lei nº. 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**04.01** - A partir das **09 h.** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente DO OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO V**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com “x” a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO V** deste Edital.

**04.02** - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**04.03** - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

**04.04** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

**04.05** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**04.06** - A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

**04.07** - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea “d”**;

**04.08** - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;

**04.09** - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
PREGAO N° 052/2012  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**05.02** - Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme **ANEXO I**), em algarismos e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e demais referências do serviço, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no **ANEXO I**;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de execução, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**;

**Parágrafo único:** na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula;

**05.03** – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, que identifiquem precisamente o serviço;

**05.04** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

**05.05** - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de **EXECUTAR O (S) SERVIÇO (S) em local previamente estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

**05.06** - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

**05.07** – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

**05.08** - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**06.01** - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
PREGAO Nº 052/2012  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**06.02** – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

### **06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**06.02.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

**06.02.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. **No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;**

**06.02.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

**06.02.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS.:** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nos subitens **06.02.1.1** a **06.02.1.4** do item anterior, não precisarão constar do envelope de habilitação.

## **06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**06.02.2.1** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**06.02.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**06.02.2.3** – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**06.02.2.4** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**06.02.2.5** – Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**06.02.2.6** – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**06.02.2.7** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;

**06.02.2.8** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**06.02.2.9** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

## **06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**06.02.3.1** – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA/RN, caso seja o referido registro oriundo de outra Unidade da Federação;

**06.02.3.1** – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica.

a) A licitante deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

b) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame.

## **06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**06.02.4.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. A emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

**06.02.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).



LC =  $\frac{AC}{PC}$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

**OBS.:** Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

## 06.02.5 - OUTROS

**06.02.5.1** - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV** do edital);

**06.02.5.2** – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO IV** do edital);

**06.02.5.3** – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;

**06.03** – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

**06.04** - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

**06.05** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**06.06** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

**06.07** – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

**06.08** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

**06.09** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- 06.10** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 06.11** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 06.12** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÍBA/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;
- 06.13** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **VII - DO PROCEDIMENTO**

- 07.01** - Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa, salvo disposições contidas na Cláusula XIX deste edital, depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 07.02** - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) A partir do horário marcado para início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; durante a fase do credenciamento, o Pregoeiro no intuito de preservar o princípio da Oportunidade, acolherá os envelopes de licitantes interessados que por ventura compareçam no decorrer deste ato, ou que cheguem com atrasos de até 15 minutos;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais



(na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

- n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

**07.03** – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

## **VIII - DO JULGAMENTO**

**08.01** – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

**08.02** – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens **18.03** e **18.05**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- f) para fins de declaração de licitante vencedor (a) será levado em conta a análise nutricional realizada das amostras apresentadas pela concorrente.

## **IX - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**09.01** – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93;

**09.02** – Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.01** – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

**10.02** – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Macaíba homologará a presente licitação.

## **XI - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.01** – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

**11.02** – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

**11.03** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

**11.04** – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**11.05** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.06** – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

**11.07** – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

**11.08** - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## **XII - DO CONTRATO**

**12.01** - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93 ou celebrado conforme minuta de contrato (ANEXO II);

**12.02** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;

**12.03** - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **06.12**.

**12.04** - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **12.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

**12.05** - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **06.12**, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01.

## **XIII - DA PUBLICIDADE**

**13.01** – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**13.02** – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

**13.03** – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

**13.04** – A minuta do contrato será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sitio oficial do Município.

## **XIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO**

**14.01** – O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos produtos objeto desta licitação;

**14.02** – Não serão aceitos os serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**14.03** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

**14.04** – Entregue o serviço desta licitação, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item **14.02**; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

**14.05** – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

**14.06** – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.07** – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.01** - As despesas desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.064: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)

## **XVI – DO PAGAMENTO**

**16.01** – O pagamento será realizado nos termos contidos na Minuta de Contrato (ANEXO II) caso seja celebrado.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.01** – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.02** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

**17.03** – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

**17.04** – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

**17.05** – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

**17.05.01** - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem **17.08** deste Edital;

**17.06** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;

**17.07** – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

**17.08** – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

**17.09** – Após decorridos 30 (trinta) dias do encerramento do certame licitatório, e caso não sejam solicitados pelos licitantes, os envelopes não utilizados no Processo serão destruídos;

**17.10** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

**17.11** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

**17.12** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [cpl@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:cpl@prefeiturademacaiba.com.br) ou fax **84 3271-6921**, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação;

**17.13** - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br), neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e encaminhada via **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

Macaíba/RN, 14 de maio de 2012.

**Edilson Medeiros César de Paiva Júnior**  
Pregoeiro.



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 01 – DO OBJETO:

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES INSTALADOS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - RN, conforme relação abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR COM COMPRESSOR, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.	UND	10
02	TESTE DE BOMBEAMENTO UTILIZANDO BOMBA SUBMERSA.	UND	10
03	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NO POÇO TUBULAR.	UND	10
04	RECUPERAÇÃO EM BOMBA SUBMERSA, COMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SELO MECANICO, IMPULSORES E RETIFICA DO INDUZIDO DO MOTOR.	UND	10
05	MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA, COMPOSTO DE CONTACTOR, RELE DE FALTA DE FASE, TIMER E FUSIVEIS.	UND	05
06	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E QUADRO DE COMANDO EM POÇO TUBULAR.	UND	05

**A LICITAÇÃO É A DE MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ETAPA DE LANCES.**

### 02 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

**2.1 –** Do início e conclusão: a CONTRATADA iniciará a prestação de serviço a partir da assinatura do contrato e se encerrará em 31 de dezembro do ano corrente

### 03- DO LOCAL DE ENTREGA

**3.1-** Os serviços requisitados deverão ser entregues em áreas pertencentes ao Município de Macaíba.

### 04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 -** As despesas desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.064: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)

### 05 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

**5.1 -** Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;

**5.2 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços conforme solicitado pela Secretaria responsável;

**5.3 -** A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.4** - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

## **06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Entregar a nota fiscal juntamente com o(s) bem (ns) entregue (s), sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

**6.2** – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.3** – Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.4** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**6.5** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

**6.6** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**6.7** – Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

Macaíba/RN, 14 de maio de 2012.

**Edilson Medeiros César de Paiva Júnior**  
Pregoeiro.

## PREGÃO Nº. 052/2012 – ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O Município de Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas 34, centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Senhora Marília Pereira Dias, brasileira, casada, odontóloga, residente a BR – 304, Km 296, nº 033 – Bairro Augusto Severo – Macaíba/RN, portadora da cédula de identidade nº 426.429 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 328.901.844-04, e do outro lado como **CONTRATADA**, xxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxx, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES INSTALADAS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, conforme as especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR COM COMPRESSOR, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.	UND	10
02	TESTE DE BOMBEAMENTO UTILIZANDO BOMBA SUBMERSA.	UND	10
03	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NO POÇO TUBULAR.	UND	10
04	RECUPERAÇÃO EM BOMBA SUBMERSA, COMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SELO MECANICO, IMPULSORES E RETIFICA DO INDUZIDO DO MOTOR.	UND	10
05	MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA, COMPOSTO DE CONTACTOR, RELE DE FALTA DE FASE, TIMER E FUSIVEIS.	UND	05
06	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E QUADRO DE COMANDO EM POÇO TUBULAR.	UND	05

1.2. O detalhamento dos serviços deverá constar na proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, na licitação que originou o presente contrato e passa a integrar o presente documento.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. A prestação dos serviços dar-se-á mediante entrega da ordem de serviço, devendo ser entregue em até três dias, contados da entrega do referido documento, na Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela prestação dos serviços será pago o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme a sua solicitação.

## **CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços será mensal e até o 10º dia do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal, atestada pela Secretaria competente, cumpridas todas as formalidades constantes da legislação vigente.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

### 5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO,
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo.

### 5.2. DO CONTRATADO:

- a) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- b) Todas as despesas oriundas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante deste contrato.
- c) Todas as despesas decorrentes com pessoal e quaisquer outras originadas da realização dos serviços, objeto do presente termo de contrato.
- d) Apresentar junto à fatura, a Certidão Negativa de débito, junto ao INSS; FGTS; Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual (inclusive Dívida Ativa), Federal e Municipal.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.064: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)

## **CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. A presente despesa será paga com recursos oriundos das receitas tributárias, de serviços, própria, transferências constitucionais, de convênios e outras receitas.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:**

8.1. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste PREGÃO, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

(I) advertência;

(II) multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

(III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

- 8.2. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. As multas aplicadas serão descontados dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.
- 8.4. A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente desta Prefeitura.
- 8.5. Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 8.7. Nenhum pagamento será feito ao Licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

## **CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

9.1. A presente contratação foi autorizada através do processo licitatório nº 052/2012, modalidade Pregão Presencial.

## **CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA:**

10.1. Do início e conclusão: a CONTRATADA iniciará a prestação de serviço a partir da assinatura do contrato e se encerrará em 31 do ano corrente.

## **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO:**

11.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes sendo necessário apenas um aviso prévio de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA 12 - DO FORO:**

12.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do município de Macaíba/RN.

12.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MARÍLIA PEREIRA DIAS**

P/ CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ DOC: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ DOC: \_\_\_\_\_





# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

## PREGÃO Nº. 052/2012 - ANEXO - III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Macaíba (RN)  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ designa o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro  
de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao  
**Pregão 052/2012**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como  
assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os  
atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

(usar papel timbrado da empresa)  
**PREGÃO Nº. 052/2012 - ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Macaíba/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2012- PMM**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF  
n.º ....., **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2012-PMM**.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal